



VEREADOR MATHEUS BUSTAMANTE
PEDRALVA/MG

EXMO. SR:
DEILDO NUNES PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que esta subscreve, requer a V. Exa., ouvido o plenário, o envio desta solicitação ao Prefeito Municipal.

Ante a imprevisibilidade de retorno das aulas presenciais da rede municipal, requer seja analisada a possibilidade de distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes da rede municipal, sobretudo àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tudo conforme já dispõe e autoriza a Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que introduziu o art. 21-A à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

JUSTIFICATIVA

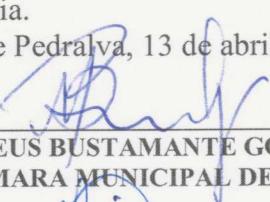
Todos sabemos que, diante da pandemia provocada pelo Covid-19, as aulas presenciais de todos os níveis em todo o território foram suspensas, sem ainda uma previsão exata de quando retornarão às atividades normais. Tal situação, muito embora absolutamente necessária, evidentemente causa grande impacto nas famílias, por diversos motivos - dentre eles, a ausência, pelas nossas crianças, da alimentação diária ofertada através da merenda, o que para muitos destes alunos, é a principal refeição do dia.

Visando atender situações emergenciais e suprir necessidades daqueles que se encontram afetados em razão da situação de calamidade pública, diversos Estados e Municípios do país estão adotando medidas práticas para garantir a manutenção de alimentos de forma a assegurar o sagrado direito à alimentação adequada e saudável das crianças e adolescentes mesmo fora do ambiente escolar. Como exemplo, citamos a medida tomada pelo Governo de Minas Gerais, que instituiu um vale-merenda mensal de R\$ 50 a famílias em extrema pobreza, porém, medida que só abrange os alunos da Rede Estadual.

Além de bolsa-renda, a distribuição de cestas básicas já devidamente preparadas como também de alimentos perecíveis e não perecíveis individualizados, está sendo replicada em diversos Municípios brasileiros, o que demonstra uma notória e elogiável sensibilidade por parte dos gestores públicos que conhecem a realidade das famílias carentes e entendem a importância da alimentação infantil. Tal medida foi reforçada pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que passou a autorizar a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Nestes termos, certo da compreensão da urgência da indicação, requer seja analisada de que forma viabilizar essa importante medida de socorro aqueles que mais têm sofrido com o atual cenário de pandemia.

Câmara Municipal de Pedralva, 13 de abril de 2020.


MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
VEREADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG


CLAUDIO DE LIMA LOPES
VEREADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG

RECEBEMOS
Em ...13/04/2020
Horas: ...16:00
Protocolo: ...129/1/2020


Maria Geralda Castro de Souza
Secretaria Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Vereador Matheus Bustamante
E-mail: matheusbustamante@gmail.com
Tel: (35) 9 9855-8080

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: ...13/04/2020
PRESIDENTE: ...Dealdo Nunes
SECRETÁRIO: ...SS/ce